

Lei Municipal n.º 175/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA FORMA DE REAJUSTE
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Assaré, titulares de cargos efetivos na carreira, no percentual de 33, 24% (trinta e três e vinte quatro centésimos percentuais).

Art. 2º. Os efeitos financeiros do reajuste salarial concedido nos termos do art. 1º desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).



JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL